

155 **Ponto 3.2 - Passagem do Assistente Convidado António Franciso Morais Brito Guerreiro, de 25% do**
156 **vencimento para 35% do vencimento**

157 O pedido, com o título acima indicado e instruído unicamente com uma cópia do documento dirigido ao
158 Presidente da FBAUL e assinado pelo “Coordenador da Pós Graduação Prof. Auxiliar Conv. Sérgio Mah” e pela
159 “Directora do Departamento de Arte Multimédia, Prof. Auxiliar Mónica Mendes” com data de 22.11.2023 e
160 duas páginas de extensão que se anexa à presente ata, foi apreciado.

161 O pedido foi colocado a votação. Foi realizada a Votação 13 tendo sido apurados os votos descritos no Mapa
162 1. O pedido foi aprovado. Este ponto foi declarado fechado e passou-se ao seguinte.

163 **Ponto 3.3 - Passagem do Assistente Convidado Luis André Varela Reis a 19% do vencimento, para Professor**
164 **Auxiliar Convidado com 19% do vencimento.**

165 O pedido, com o título acima indicado e instruído unicamente com uma cópia do documento dirigido ao
166 Presidente da FBAUL e assinado pelo “Professor Auxiliar Rogério Taveira, Coordenador da Licenciatura em
167 Arte Multimédia” e pela “Profª. Auxiliar Mónica Mendes, Directora da área científica de Arte Multimédia”,
168 com data de 12.12.2023 e uma página de extensão, foi apreciado.

169 O pedido foi colocado a votação. Foi realizada a Votação 14 tendo sido apurados os votos descritos no Mapa
170 1. O pedido foi aprovado.

171 O vogal João Cruz fez uma declaração relativa aos pontos 3.1., 3.2. e 3.3. que solicitou para ficar registada
172 em ata e que aqui se transcreve: “Os meus votos realizados sob os pontos 3.1., 3.2. e 3.3. desta ordem de
173 trabalhos cingem-se à deliberação sobre a aptidão científica das individualidades em causa para o serviço
174 docente indicado em cada pedido, ignoram a propriedade das percentagens contratuais e categorias
175 profissionais propostas no pedido e presumem que as respectivas candidaturas foram tramitadas em
176 obediência ao Regulamento da Base de Recrutamento Anual de Contratação do Pessoal Docente
177 Especialmente Contratado da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa que se encontra publicado
178 em DR e em vigor desde 14/01/2021”.

179 Este ponto foi declarado fechado.

180 Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada às 15h45.

181 Esta ata foi votada e aprovada na reunião do CCFBAUL do dia 10/01/2024, pelo que é assinada pelo
182 Presidente e pelo Secretário do CCFBAUL.

Anexos da Ata da reunião do CCFBAUL de 20/12/2023

Relatório das entradas e saídas da reunião Zoom 99699945235

Nome (Nome original),E-mail do usuário,Horário de entrada,Horário de saída,Duração (Minutos),Convidado,Na sala de espera
Joao Carlos De Castro Silva,joaos@edu.ulisboa.pt,12/20/2023 05:57:50 AM,12/20/2023 07:46:01 AM,109,Não,Não
Joao Cruz# FBAUL (Joao Paulo Beles Da Cruz, FBAUL),jcruz@edu.ulisboa.pt,12/20/2023 05:58:11 AM,12/20/2023 07:45:55 AM,108,Não,Não
tomasmaia,,12/20/2023 05:58:22 AM,12/20/2023 06:39:56 AM,42,Sim,Não
Victor M Almeida,,12/20/2023 05:59:25 AM,12/20/2023 07:46:01 AM,107,Sim,Não
Américo Marcelino,a.marcelino@edu.ulisboa.pt,12/20/2023 05:59:53 AM,12/20/2023 07:45:59 AM,107,Não,Não
Suzana Parreira,suzanaparreira@edu.ulisboa.pt,12/20/2023 06:01:19 AM,12/20/2023 07:45:57 AM,105,Não,Não
utilizador,,12/20/2023 06:03:35 AM,12/20/2023 07:46:01 AM,103,Sim,Não
sandratapadas,,12/20/2023 06:04:46 AM,12/20/2023 07:46:01 AM,102,Sim,Não
Luís Jorge Gonçalves - Portugal,,12/20/2023 06:04:50 AM,12/20/2023 07:45:58 AM,102,Sim,Não
helenaelias,,12/20/2023 06:05:45 AM,12/20/2023 07:46:01 AM,101,Sim,Não
José Carlos Pereira,,12/20/2023 06:05:54 AM,12/20/2023 07:46:00 AM,101,Sim,Não
Patricia Gouveia,,12/20/2023 06:10:06 AM,12/20/2023 07:46:00 AM,96,Sim,Não
Ana Thudichum Vasconcelos,,12/20/2023 06:33:01 AM,12/20/2023 07:45:58 AM,73,Sim,Não
antoniomatos,,12/20/2023 06:34:58 AM,12/20/2023 07:45:57 AM,71,Sim,Não

MINUTA DA ATA N.º 4/2023

do Departamento de Ciências da Arte e do Património
da Faculdade de Belas-artes da Universidade de Lisboa

No dia dois de novembro de 2023, pelas 18h00, teve lugar a reunião do Conselho do Departamento de Ciências da Arte e do Património (CAP) da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, por videoconferência, via plataforma Colibri/Zoom, presidida pelo Diretor de Departamento, Prof. Eduardo Duarte. Estiveram presentes, para além do Diretor de Departamento, os Senhores Professores Cristina Tavares, Luís Jorge Gonçalves, João Peneda, Fernando Rosa Dias, José Carlos Pereira e Ana Bailão.

O ponto n.º 2. Votação da transferência da Prof.ª Doutora Marta Frade do Departamento de Escultura para o Departamento de CAP

De acordo com a votação por parte do Conselho do Departamento de Escultura, irá terminar a uc de Laboratório de Conservação e Restauro de Gessos dada a ausência de procura por parte dos alunos do curso de Escultura e o interesse maioritariamente manifestado pelos alunos do curso de Ciências da Arte e do Património. Deste modo, faria sentido que a docente da respetiva uc, Prof.ª Auxiliar Convidada Marta Frade, ficasse a pertencer ao Departamento de CAP e que se criasse uma uc optativa com a designação de Laboratório de Conservação de Gessos, como existe a uc de Laboratório de Conservação de Pintura. Colocada esta questão foi votado por unanimidade a transferência para o Departamento de CAP da Prof.ª Auxiliar Convidada Marta Frade e a criação da uc optativa de Laboratório de Conservação de Gessos no Departamento de CAP.

O Diretor de Departamento



Prof. Doutor Eduardo Duarte

A Secretária

A rectangular area is redacted with a solid black box. To the right of the box, a handwritten signature in black ink is visible, appearing to be 'A. Bailão'.

Prof. Doutora Ana Bailão

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa
Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa, Portugal
Tel. (+351) 21 325 21 00 | www.belasartes.uisboa.pt

Página 2 de 2

187

188

Projeto de Regulamento de
Avaliação de Desempenho dos Docentes da
Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

Capítulo I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Objeto e aplicação

1. O presente documento define, no âmbito da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL), as regras necessárias à execução da avaliação do desempenho dos docentes, de acordo com o artigo 74º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei no 205/2009 de 31 de Agosto, e pela Lei 8/2010 de 13 de Maio, e com o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa (Despacho nº 12292/2014, publicado em Diário da República, 2ª série, N.º 192, de 6 de Outubro de 2014).
2. O presente Regulamento tem por objeto definir as vertentes de atividade docente sujeitas a avaliação, os parâmetros, os indicadores e os critérios de avaliação, bem como as demais regras de procedimento aplicáveis à avaliação de desempenho dos docentes na FBAUL, complementando e explicitando o disposto no Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa, doravante designado RADD-ULisboa.

Artigo 2.º
Princípios orientadores

1. A avaliação do desempenho dos docentes da FBAUL adota e cumpre o RADD-ULisboa, nomeadamente os princípios nele enunciados, adaptando os respetivos conteúdos à especificidade das áreas de Belas-Artes:
 - a) **Universalidade**, visando a aplicação do regime de avaliação a todos os docentes da FBAUL;
 - b) **Flexibilidade**, permitindo a densificação dos critérios de avaliação de acordo com as especificidades das áreas disciplinares da FBAUL, fixando os parâmetros de avaliação que melhor sirvam os objetivos subjacentes a este processo: orientação do desempenho dos docentes para a melhoria da qualidade com a conseqüente valorização das suas competências e da qualificação dos processos de aprendizagem;
 - c) **Obrigatoriedade**, garantindo que avaliadores e avaliados se responsabilizam pela execução do processo de avaliação dentro dos prazos estipulados;
 - d) **Previsibilidade**, assegurando que as revisões das regras de avaliação só podem ocorrer ordinariamente dentro dos prazos previamente estabelecidos;
 - e) **Transparência**, assegurando que todas as disposições e critérios utilizados para avaliação sejam claros e atempadamente conhecidos por avaliador e avaliado e os seus resultados devidamente fundamentados;
 - f) **Imparcialidade**, garantindo uma avaliação equitativa, objetiva e justa a todos os avaliados em igualdade de circunstâncias;
 - g) **Coerência**, garantindo que os critérios usados obedecem aos mesmos princípios nas diversas áreas disciplinares da FBAUL.

Artigo 3.º

Participação

1. Todos os docentes têm o direito de ser avaliados e o dever de participar no respetivo processo de avaliação.
2. Consideram-se ser infrações disciplinares graves todas as ações que impeçam ou desvirtuem o processo de avaliação em causa, nomeadamente:
 - a. A recusa de um docente em participar no processo de avaliação de desempenho, tanto na condição de avaliado, como na de avaliador;

- b. O fornecimento, aquando da autoavaliação de dados falsos ou adulterados, passíveis de influir na classificação final, quando estes sejam da exclusiva responsabilidade do avaliado.

Capítulo II

Da estrutura

Artigo 4.º

Periodicidade

1. A avaliação do desempenho dos docentes é realizada de três em três anos, devendo o respetivo processo ter lugar nos meses de janeiro a junho do ano imediatamente seguinte ao período em avaliação.
2. A avaliação respeita ao desempenho dos três anos civis anteriores e é feita de acordo com as regras constantes no capítulo III deste regulamento.
3. A avaliação do desempenho dos docentes cujo contrato tenha duração inferior a três anos é feita anualmente, nos meses de janeiro a junho do ano imediatamente seguinte ao período em avaliação.

Artigo 5.º

Regime excecional de avaliação

1. Nos casos em que não for realizada a avaliação prevista nos números 1 e 2 do artigo anterior, por questões alheias às previstas na alínea a), do número 2 do artigo 3.º, o Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da FBAUL dará início ao processo de avaliação por ponderação curricular sumária, a realizar por avaliadores para o efeito designados por este Conselho, nos termos do disposto no artigo seguinte.
2. A avaliação prevista no número 3 do artigo anterior, bem como a dos Professores Convidados, Assistentes Convidados, docentes bolseiros, em dispensa de serviço, destacamento, requisição de funções ou baixas prolongadas, com percentagem de

contratação inferior a 30%, pode ser feita por ponderação curricular, por decisão do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da FBAUL.

Artigo 6.º

Ponderação curricular

1. A avaliação por ponderação curricular traduz-se na avaliação sumária do currículo do docente, circunscrito ao período em avaliação, nas vertentes de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária, de acordo com os pesos e critérios fixados pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da FBAUL, que resultam da aplicação do RADD-ULisboa, com as necessárias adaptações.
2. O avaliador ou avaliadores são nomeados pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da FBAUL, de acordo com as regras definidas no artigo 17.º deste regulamento.
3. Para efeitos de ponderação curricular, deve ser entregue documentação relevante que permita aos avaliadores nomeados fundamentar a proposta de avaliação.
4. A ponderação curricular é expressa através de uma valoração que respeite a escala de avaliação definida no artigo 22.º e as regras relativas à diferenciação do desempenho previstas no presente regulamento.

CAPÍTULO III

Da avaliação

Artigo 7.º

Vertentes da avaliação

1. A avaliação do desempenho dos docentes tem por base as funções gerais dos docentes e incide sobre as vertentes:
 - a) Ensino;
 - b) Investigação;

- c) Extensão universitária, divulgação científica, cultural e tecnológica e valorização económica e social do conhecimento;
 - d) Gestão universitária;
2. A avaliação de desempenho em cada uma destas vertentes é efetuada com recurso a critérios de avaliação, independentes uns dos outros, que caracterizam de um modo qualitativo e quantitativo os diferentes parâmetros da atividade dos docentes.

Artigo 8.º

Ensino

A vertente Ensino tem em conta os resultados dos inquéritos preenchidos pelos estudantes e é composta pelos seguintes parâmetros:

- a) atividade letiva: quantidade e diversidade de unidades curriculares lecionadas, com e sem regência, seminários e workshops;
- b) produção e divulgação de material pedagógico;
- c) resultados dos inquéritos pedagógicos;
- d) coordenação de, e participação em, projetos pedagógicos, designadamente criação e/ou reestruturação de unidades pedagógicas ou de planos de estudos de cursos de graduação e pós-graduação e cursos não conferentes de grau;
- e) inovação, dinâmica pedagógica e experiência profissional relevante para a atividade de ensino;
- f) acompanhamento e orientação de estudantes ao nível de dissertações de mestrado e teses de doutoramento (já concluídas e em curso), estágios e trabalhos supervisionados;
- g) participação em júris de concursos e provas académicas.

Artigo 9.º

Investigação

A vertente Investigação é composta pelos seguintes parâmetros:

- a) produção científica, tendo em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências nacionais e internacionais, textos de